GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
NÚCLEO DE MATERIAIS PERMANENTES - SESAU-NMP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

1.2. Unidade Requisitante: Centro de Pesquisa em Medicina Tropical/CEPEM-SESAU-RO.

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com fulcro nos termos do Inciso II do art. 75, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, para fins de aquisição de produtos de refrigeração (condicionadores de ar - com instalação, bebedouros e geladeiras)**,** para atender as necessidades do Centro de Pesquisa em Medicina Tropical/CEPEM-SESAU-RO, **por dispensa de licitação em razão do valor**, conforme especificações e quantidades informadas no Item 3.2 deste Termo de Referência.

2.2. Considerando que como regra geral é a exigência do procedimento licitatório para a realização de obras, serviços, compras e alienações, concessões, permissões e locações feitas pela Administração. Entretanto, a Lei 14.133/21, em seu art. 75, II, permite aos gestores a possibilidade de contração direta, com dispensa do procedimento ordinário de licitação, nos casos que envolvam compras com valores inferiores a **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, valores atualizados conforme **Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**.

2.3. Posto isto, justifica-se a presente aquisição **via dispensa de licitação em razão do valor**, nos moldes da Lei 14.133/21.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. Do Objeto

3.1.1. Aquisição de produtos de refrigeração (condicionadores de ar - com instalação, bebedouros e geladeiras)**,** para atender as necessidades do Centro de Pesquisa em Medicina Tropical/CEPEM-SESAU-RO, através de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Detalhamento e Quantidade:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	**Refrigerador Duplex:** Capacidade Refrigeração: 400 L Tipo Portas: Reversíveis Sistema Degelo: Frost Free Cor: Branca Tensão de Alimentação: 127/220 V Características Adicionais: Prateleiras Removíveis, Gavetas, Etiqueta "A"	UNID.	2
2	**Bebedouro Água Garrafão:** Material: Aço Inoxidável	UNID.	4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	Tipo: Elétrico De Coluna Capacidade: 20 L Tensão de Alimentação: 110 V Características Adicionais: Gás Ecológico/2 Torneiras (Água Natural/Gelada)		
3	**Ar Condicionado Split 12.000 BTU/h ciclo Frio 220 Volts** Inverter. TRIPLA FILTRAGEM. Ultra Filter: retém até 99% das bactérias. FUNÇÕES: SLEEP, SIMWING E TIMER. FUNÇÃO TURBO: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Ideal até (m²) 16 m². Largura - Condensadora: 71,7cm - Evaporadora: 83,7cm; Altura - Condensadora: 48,3cm - Evaporadora: 30,8cm; Profundidade - Condensadora: 23cm - Evaporadora: 8,9cm. Econômico. Classificação energética ´A´. Proporciona baixo nível de ruído. Função Duplo Air Swing: Distribuição de ar mais eficiente com movimento automático das paletas na posição vertical e horizontal, Gás ecológico R410A, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon)) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Controle remoto sem fio. **Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE -** Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A". DEVERÁ SER FONECIDO NA TENSÃO DA UNIDADE. Manual tecnico/instrução em português; Garantia mínima de 12 meses. **Instalação:** A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso. A distância até o quadro elétrico de aproximados 5 (cinco). A distância horizontal entre a condensadora e a evaporadora é estimada em 4 (quatro) metros e a vertical em 3 (três) metros.	Unid.	4
4	**Ar Condicionado Split Inverter 18.000 BTUs 220V VE18F**. Ciclo Frio. FUNÇÕES: SLEEP, SIMWING E TIMER. CICLO: FRIO - TECNOLOGIA: ON/OFF. Medida Condensadora (A x L x P) cm 60,0 x 32,5 x 86,5. Medida Evaporadora (A x L x P) cm 30,0 x 37,5 x 97,5. Econômico. Classificação energética ´A´. Proporciona baixo nível de ruído. Função Duplo Air Swing: Distribuição de ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal, Gás ecológico R410A, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon)) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Controle remoto sem fio. **Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE**- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A".	Unid.	1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	DEVERÁ SER FONECIDO NA TENSÃO DA UNIDADE. Manual técnico/instrução em português; Garantia mínima de 12 meses. **Instalação:** A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso. A distância até o quadro elétrico de aproximados 5 (cinco). A distância horizontal entre a condensadora e a evaporadora é estimada em 4 (quatro) metros e a vertical em 3 (três) metros.		

3.3. **CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.3.1. O objeto de aquisição dos presentes autos classificam como **BEM DE NATUREZA COMUM**, uma vez que não envolve técnicas desconhecidas no mercado, não requer inovação tecnológica para a sua execução, e não se trata de objeto a ser produzido sob encomenda para adaptação a um caso concreto, tratando-se assim de bem comum, pois é possível estabelecer ao objeto seus padrões de qualidade e desempenho característicos, por intermédio de especificações usualmente utilizadas no mercado, de modo que é possível a decisão entre os materiais ofertados pelos participantes com base no menor preço.

3.3.2. A classificação como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente no presente instrumento convocatório. Poderia dizer-se que bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

3.4. **Da Memória de Cálculo:**

3.4.1. A definição dos quantitativos a serem adquiridos com a presente solicitação foram realizadas e apresentadas pela unidade requisitante vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU. Essas estimativas foram consolidadas de acordo com os dados fornecidos por meio dos respectivos Documentos de Oficialização de Demanda.

3.4.2. O método de aferição das quantidades foi efetivado levando-se em conta o disposto no artigo 40, inciso III da lei 14.133/2021.

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	JUSTIFICATIVA/MEMÓRIA DE CÁLCULO
1	Refrigerador Duplex (400 L)	UNID.	02	Como critério para estimar a quantidade solicitada, considerou-se apenas a substituição dos refrigeradores duplex (geladeiras) que não estão em funcionamento no CEPEM (conforme Processo de Inventário SEI nº 0036.015344/2025-72 e registro fotográfico dos bens 0062415739). Conforme consta a seguir: • **01 refrigerador duplex será destinado à copa** para armazenamento adequado de gêneros alimentícios, considerando que tanto servidores, terceirizados, bolsistas e alunos de graduação e pós-graduação almoçam diariamente no CEPEM pois exercem suas funções laborais no período matutino e vespertino. • **01 será destinado exclusivamente ao Laboratório de Microscopia da Malária** para assegurar a conservação de reagentes e insumos utilizados em análises laboratoriais.
2	Bebedouro água garrafão	UNID.	04	Como critério para estimar a quantidade solicitada, considerou-se os locais de grande fluxo de pessoas, como servidores e demais usuários. Conforme Processo de Inventário SEI nº 0036.015344/2025-72 e registro fotográfico dos bens 0062415739), não há nenhum bebedouro na carga patrimonial do CEPEM, sendo imprescindível sua aquisição, pois a disponibilização de bebedouro e água potável em condições adequadas de refrigeração é um requisito essencial para a manutenção da saúde e do bem-estar dos servidores, pacientes e visitantes do CEPEM.

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	JUSTIFICATIVA/MEMÓRIA DE CÁLCULO
				• **01 bebedouro será disponibilizado para copa** por ser o local em que os servidores e usuários utilizam para suas refeições, favorecendo condições adequadas para a jornada de trabalho. • **01 bebedouro será disponibilizado para o Ambulatório de Malária** por ser um local de maior fluxo de pacientes, sendo necessário garantir acesso à água durante o atendimento ambulatorial, pois muitos estão em situação de vulnerabilidade. • **01 bebedouro será disponibilizado para o Ambulatório de Hepatites**, local onde há maior fluxo de pacientes, incluindo os advindos do interior do estado de Rondônia, sendo necessário garantir acesso à água durante o atendimento ambulatorial, pois muitos estão em situação de vulnerabilidade, sendo a maioria portadores crônicos de hepatites. • **01 bebedouro será disponibilizado para a recepção do Laboratório de Microscopia da Malária**, pois é o local onde os pacientes com suspeita malária buscam diagnóstico e atendimento médico para quadros febris agudos, sem necessidade de encaminhamento por parte de outras unidades de saúde. Ademais, é de extrema importância garantir a hidratação adequada desses pacientes dado o quadro febril apresentado e situação de vulnerabilidade, além de ser um local com grande fluxo de pessoas.
3	Ar Condicionado Split Central (12.000 BTUs	UNID.	04	Como critério para estimar a quantidade solicitada, foi realizado um levantamento das salas que ainda utilizavam ar condicionado de janela (sala do Comitê de Ética em Pesquisa, Sala de esterilização e Biblioteca) as quais operam de forma contínua e com péssimo funcionamento, bem como as centrais de ar que estão quebradas ou com defeitos, sendo que algumas estão em fase de desfazimento junto à Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, conforme Processo de Inventário SEI nº 0036.015344/2025-72 e registro fotográfico dos bens 0062415739). Destaca-se a extrema necessidade de aquisição desses produtos de refrigeração, haja vista que em Porto Velho há temperaturas elevadas durante todo o ano; a climatização adequada garante condições dignas de trabalho e operação adequada de equipamentos, inclusive laboratoriais (quando aplicável). Desse modo, foram definidas as seguintes salas que necessitam climatização: • **01 central de ar split será disponibilizada para o Comitê de Ética em Pesquisas Envolvendo Seres Humanos**, pois possui apenas ar condicionado de janela em péssimas condições de uso e que apresenta muitos ruídos. Esse setor realiza reuniões semanais, sendo necessário a aquisição desse bem. • **01 central de ar split para a Biblioteca/sala de reuniões,** pois também possui apenas ar condicionado de janela que não está gelando. • **01 central de ar split para a Direção Geral,** pois a central de ar que está sendo utilizada é muito antiga e apresenta problemas rotineiros. • **01 central de ar split para a Sala de Esterilização,** pois possui apenas ar condicionado de janela que não está gelando.
4	Ar Condicionado Split Central (18.000 BTUs)	UNID.	01	Como critério para estimar a quantidade solicitada, foi realizado um levantamento das salas que ainda utilizavam ar condicionado de janela as quais operam de forma contínua e com péssimo funcionamento, bem como as centrais de ar que estão quebradas ou com defeitos, sendo que algumas estão em fase de desfazimento junto à Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, conforme Processo de Inventário SEI nº 0036.015344/2025-72 e registro fotográfico dos bens 0062415739). Além disso, constatou-se a necessidade de aquisição de Central de ar para copa por ser um local de grande fluxo de pessoas. Destaca-se a extrema necessidade de aquisição de centrais de ar, haja vista que em Porto Velho há temperaturas elevadas durante todo o ano; A climatização adequada garante condições dignas de trabalho e conforto térmico aos servidores, terceirizados, bolsistas e alunos de graduação e pós-graduação durante seus intervalos para alimentação. Desse modo, constatou-se a necessidade de instalação de central na seguinte sala:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	JUSTIFICATIVA/MEMÓRIA DE CÁLCULO
				• **01 Central de Ar Condicionado Split de 18.000 BTUs será disponibilizada para Copa, que não dispõe de equipamento de refrigeração,** tendo em vista a necessidade de garantir conforto térmico aos servidores, terceirizados, bolsistas e alunos de graduação e pós-graduação durante as refeições e momentos de descanso. A climatização adequada contribui para a conservação do ambiente, evitando o calor excessivo, favorecendo melhores condições de higiene e até mesmo condições de saúde em casos de pessoas com doenças cardiovasculares. Além disso, melhora a infraestrutura de apoio aos trabalhadores, promovendo bem-estar no local de convivência.

4. **FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO (JUSTIFICATIVA)**

4.1. Conforme justificativa constante no Documento de Oficialização de Demanda nº 4/2025/CEPEM-GA (0062766626).

4.2. O CEPEM é referência no Estado de Rondônia no atendimento aos portadores de Hepatites Virais e Malária, realizando consultas diárias aos pacientes com diagnóstico positivo para essas doenças. Em relação às consultas realizadas no Ambulatório Especializado em Hepatites Virais, em 2024 foram 2.570 atendimentos e no Ambulatório de Malária foram realizadas 4.172 consultas com pessoas com diagnóstico positivo para *Plasmodium*. Os atendimentos prestados pelos Ambulatórios são por demanda espontânea, e os pacientes que fazem uso desses serviços são convidados a participar dos projetos de pesquisa que estão em andamento na instituição, e caso aceitem são incluídos nos estudos.

4.3. O Laboratório de Virologia Molecular atua como suporte ao Ambulatório de hepatites, executando pesquisas relevantes para saúde pública, realizando a detecção de carga viral dos casos de hepatite B e Delta, além de contribuir com a identificação dos genótipos circulantes em Rondônia por meio de parceria com a rede de vigilância genômica. Ademais, estão sendo executados estudos que buscam a compreensão dos aspectos virológicos, genéticos e imunológicos dos portadores de hepatites.

4.4. Na área da malária, vários estudos estão em andamento, visando o melhor entendimento sobre os aspectos imunológicos da doença em portadores sintomáticos e assintomáticos, além da execução de projetos que incluem novas metodologias, insumos diagnósticos ou mesmo novos medicamentos. No Laboratório de Microscopia da malária é feito o diagnóstico de rotina para detecção da malária ocasionada pelo *Plasmodium* spp. pelo método de gota espessa em pessoas que buscam atendimento no CEPEM, a fim de direcionar para o tratamento correto. Em âmbito institucional e com o apoio da SESAU/RO também está sendo executado o Plano de Eliminação da Malária em Rondônia (PEMAR), que inclui a realização de diversas ações de intervenção médica, vigilância e contenção da malária em áreas com populações vulneráveis como indígenas, ribeirinhos, assentamentos.

4.5. Nesse contexto, considerando a relevância e manutenção dos serviços assistenciais ambulatoriais e laboratoriais prestados pelo CEPEM, foi realizada a previsão de aquisições de **produtos de refrigeração (condicionadores de ar - com instalação, bebedouros e geladeiras) na Programação Anual de Saúde (PAS 2025),** tendo em vista a necessidade de substituição de ar condicionado de janela que operam de forma precária e contínua, bem como de algumas centrais de ar quebradas. Destaca-se que a instalação das centrais de ar visa proporcionar um ambiente climatizado, fundamental para o bem-estar dos servidores, trabalhadores e pacientes que buscam atendimento no CEPEM, especialmente nos períodos de altas temperaturas, prevenindo o desconforto térmico e possíveis impactos negativos à saúde, bem como para garantir condições ideais para os ambulatórios e laboratórios, onde são armazenadas amostras biológicas, reagentes e medicamentos ou vacinas. Quanto aos bebedouros, é essencial sua aquisição para assegurar e facilitar o acesso a água potável por parte dos servidores e demais trabalhadores, estudantes de graduação e pós-graduação e pacientes, promovendo a hidratação adequada, que é um fator indispensável para a manutenção da saúde e do desempenho laboral. As geladeiras são necessárias para a conservação adequada de alimentos e medicamentos, evitando perdas por deterioração e assegurando a qualidade e segurança dos produtos armazenados.

4.6. Desse modo, considerando o cumprimento do artigo 18 da Lei 14.133/2021, bem como as ações de política pública de saúde no Estado de Rondônia previstas na Programação Anual de Saúde - PAS 2025, que é um importante instrumento de gestão que dispõe sobre o planejamento anual das unidades de saúde, é imprescindível a execução das etapas previstas conforme planejado, na qual está incluída a realização da aquisições de produtos de refrigeração, garantindo a eficiência técnica e econômica para a administração pública.

4.7. Portanto, a aquisição dos produtos de refrigeração tem o condão de atender necessidades precípuas do CEPEM, que visam o interesse da Administração Pública, pois tem como finalidade a manutenção de condições mínimas de conforto e segurança no ambiente de trabalho, tanto para os servidores, demais trabalhadores e para os

pacientes que buscam atendimento na instituição, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados e na eficiência das atividades desenvolvidas.

5. ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

5.1. O objeto da presente licitação não envolve soluções de TIC, conforme Art 42. do Decreto Estadual 28.874/2024.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO

6.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto Art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como , Art. 42, inciso IV, do Decreto Estadual 28.874/2024, todavia é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

6.2. Logo, a aquisição deve ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, visando propiciar a ampla participação de licitantes, e desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

6.3. Na presente demanda indica-se que seja **realizado por item,** favorecendo assim a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

6.4. A aquisição com parcelamento por item do presente objeto/solução se trata de método mais vantajoso para a Administração, tendo em vista que os itens isolados resguardam padronização de características, qualidade e utilização próprias, bem como desta forma se aumenta significativamente as possibilidades de amplitude da concorrência e sucesso da aquisição.

7. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

7.1. **Fica vedada** a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio e cooperativa, tendo em vista o objeto da dispensa não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

7.2. A ausência de consórcio e cooperativa não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios ou cooperativa é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

7.3. A vedação a participação de empresas em forma de consórcio ou cooperativa no presente procedimento licitatório não trará prejuízos à competitividade do certame.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de **Aquisição de produtos de refrigeração (condicionadores de ar - com instalação, bebedouros e geladeiras)**, e tem como finalidade promover um atendimento adequado aos pacientes que buscam os serviços de rotina, bem como os servidores e demais trabalhadores da instituição, além de prover a manutenção das atividades administrativas e laboratoriais.

8.2. A aquisição de **Centrais de Ar** é necessária para garantir condições adequadas nos diversos ambientes deste Centro de Pesquisa, além disso, há a necessidade de garantir condições ideais para os laboratórios, onde são armazenadas amostras biológicas e reagentes.

8.3. A aquisição de refrigeradores (**Geladeira**) é essencial para o armazenamento adequado de alimentos e medicamentos.

8.4. Aquisição de **bebedouros** é imprescindível e urgente para atender às necessidades de toda a demanda de servidores, colaboradores, bolsistas, e entre todos que circulam nas dependências do CEPEM, com a intenção de oferecer a oportunidade de hidratação, promovendo um ambiente saudável a todos.

8.5. Desse modo, com a finalidade de garantir melhor atendimento aos pacientes, bem como condições mínimas de trabalho para os servidores do CEPEM, faz-se necessária a aquisição de equipamentos permanentes de refrigeração.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A aquisição em tela deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1° de Abril de 2021 e suas alterações, bem como as seguintes normas:

9.1.1. Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022 - Ministério da Economia;

9.1.2. Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

9.2. **Local de Entrega dos Objetos:**

9.2.1. Os objetos deverão ser entregues no Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio – CAP/SESAU, no endereço: Rua Aparício de Moraes, 4378, Industrial, Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3216-5475, de segunda a sexta - feira das 07h30min às 13h30min, em data e horário previamente comunicado ao representante da unidade requisitante.

9.3. **Prazo de Entrega:**

9.3.1. A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição de quantidade e prazo de não superior a 15 (quinze) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar.

9.3.2. A entrega será de forma integral.

9.3.3. A confirmação do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso, deverá ocorrer em até 24 horas úteis.

9.3.4. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a SESAU/CAP, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

9.4. **LOCAL DE UTILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO:**

9.4.1. **Centro de Pesquisa em Medicina Tropical/CEPEM-SESAU-RO -** Avenida Guaporé, nº 215, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76.812.329.

9.5. **RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.5.1. O recebimento do objeto será realizado por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços designada pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, da unidade requisitante ou ainda por comissão especificamente designada, à critério da Administração, conforme Art. 140, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.2. A Contratante promoverá através de seus representantes o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela através dos procedimentos de recebimento que se dará da seguinte forma:

9.5.3. **Provisoriamente** por servidor ou comissão designada pela, de forma sumária imediatamente depois de efetuada a entrega através de recibo aposto na nota fiscal. O recebimento provisório deve ser concluído dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, devendo o CAP/SESAU/RO neste interim tomar as devidas providências para que ocorra o recebimento definitivo juntamente à unidade requisitante, a fim de se proceder a verificação da conformidade dos produtos com as especificações de forma integrada.

9.5.4. **Definitivamente** por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços designada pela Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP unidade requisitante, ou por comissão especificamente designada, depois de concluída a vistoria, encerrado o prazo de observação que não poderá exceder 10 (dez) dias, e, mediante termo detalhado que comprove adequação do objeto ao requerido e aprovado pela Administração, o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação.

9.5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

9.5.6. Em fomento à assertividade na análise técnica do objeto a comissão de recebimento poderá dispor de avaliação complementar de setor especializado ou comissão especialmente designada, caso necessário, por sua conveniência e oportunidade.

9.5.7. A Contratante poderá rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas do objeto ou com as obrigações assumidas.

9.5.8. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Gerência responsável, que com autorização do Secretário de Estado da Saúde, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

9.5.9. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

9.5.10. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas no Termo de Referência;

9.5.11. Todo o material deverá ser entregue em embalagens individuais, em perfeito estado de conservação, lacrada e adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega.

9.5.12. O objeto deverá ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes no Termo de Referência, não sendo permitido a Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas.

9.5.13. O objeto deverá ser indiscutivelmente novo e sem uso. Não serão aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem ou recondicionamento. Deverão estar acondicionados em embalagem própria conforme ao fabricante, garantindo sua integridade.

10. **GARANTIA DO OBJETO**

10.1. A aquisição do objeto deste termo inclui a obrigação de prestar as garantias do serviço de acordo com as disposições estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Essa medida visa assegurar os direitos dos consumidores, garantindo que os serviços prestados atendam aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pela legislação vigente.

10.2. Ao adotar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor, demonstramos nosso compromisso em fornecer serviços de excelência e em respeitar os direitos dos consumidores, promovendo assim relações comerciais mais transparentes e equitativas.

10.3. Durante o período de garantia do objeto a empresa contratada deverá se responsabilizar por sua retirada e se encarregando das providências e custos, de retirada e nova entrega, ou outras despesas afins, sem quaisquer ônus para a Administração Pública.

11. **VALOR ESTIMADO UNITÁRIO E GLOBAL DA AQUISIÇÃO**

11.1. A estimativa do valor da aquisição foi elaborada pelo Núcleo de Pesquisa de Preços desta Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, conforme **Relatório de Pesquisa de Preços (**77554644**)**. O referido documento apresenta, de forma detalhada, a metodologia empregada, os parâmetros adotados e os resultados obtidos na pesquisa mercadológica realizada.

11.2. Dessa forma o valor estimado para a aquisição pretendida corresponde ao montante de **R$ 18.476,89 (dezoito mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos).**

12. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

12.1. As despesas com a presente contratação correrão por meio da seguinte programação orçamentária, conforme **Informação nº 797/2026/SESAU-NPCO (69320352)**.

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.122.1015.2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	Secretaria de Estado da Saúde	1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde 2.500.0.01002 - Superávit - Recursos não vinculados de impostos - Saúde	3.3.90.30 - Material de consumo

12.2. **Plano de Contratações Anual (PCA):**

12.2.1. Em observância ao disposto no art. 30, II, do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual estabelece que uma das etapas da fase preparatória consiste na declaração de que o objeto a ser licitado consta do Plano de Contratações Anual - PCA, e considerando a Declaração SESAU-CECOMP (0063736975), temos que a presente contratação encontra-se devidamente prevista.

13. **TRATAMENTO DIFERENCIADO A MPE**

13.1. Considerando que o valor estimado é inferior a **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, a licitação será restrita à participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

13.2. Nos termos do § 4º do mesmo artigo, a fruição dos benefícios previstos para ME e EPP está condicionada à observância do limite de receita bruta anual, não sendo admitida sua aplicação quando ficar

comprovado que o fracionamento de contratações com a Administração Pública tem por objetivo burlar esse limite legal.

13.3. Será concedido o tratamento favorecido previsto na legislação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais – MEI e sociedades cooperativas previstas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 8.538, de 2015.

13.4. Não haverá cota reservada, tendo em vista que a contratação será integralmente destinada à participação exclusiva de ME e EPP, o que, por si só, já configura medida de promoção ao desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A aquisição ocorrerá via **DISPENSA ELETRÔNICA**, em instrução de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, II, Lei 17.133/2021), tratando-se o objeto de bem de natureza comum, conforme classificação do objeto atestada no item 3.2 deste termo de referência.

14.2. Será adotado o **parcelamento da aquisição por item**, sendo o critério de seleção do fornecedor o **julgamento de menor preço por item**.

14.3. Na escolha do fornecedor conforme sua proposta deverá constar o preço unitário por item, expressos em moeda corrente nacional, nele, incluso todas as despesas/custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

14.4. A adoção da forma eletrônica para a dispensa de licitação visa conferir maior transparência, eficiência e competitividade ao procedimento, possibilitando a participação de maior número de fornecedores e contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14.5. Os fornecedores interessados deverão atender aos requisitos de habilitação previstos na legislação aplicável e neste Termo de Referência, demonstrando capacidade para execução dos serviços ofertados.

15. DA PROPOSTA

15.1. As propostas apresentadas a dispensa eletrônica deverão ter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias a partir da data de apresentação da proposta.

15.2. Nas propostas deverão constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas diretas e indiretas relacionados ao seu efetivo fornecimento, considerando custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

15.3. A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas/custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer, de acordo com os procedimentos descritos no Item 3, onde deverão ser especificados os valores por item constando no final o valor geral a ser pago pela Contratante mensalmente.

15.4. As propostas devem considerar integralmente as especificações técnicas comuns de cada item contido no termo de referência e Solicitação de aquisição de materiais e serviços-SAMS, não cabendo às proponentes quaisquer tipo de adaptação que promovam alterações nas especificações técnicas dos objetos.

15.5. No documento de apresentação de proposta deverá constar declaração de que o concorrente tomou conhecimento integral do Termo de Referência, das legislações e regulamentos que regem o certame e de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

16. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

16.1. Considerando o objeto da presente contratação fica dispensada a apresentação de amostra.

17. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

17.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante a apresentação da documentação exigida nos itens subsequentes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O fornecedor é responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados, respondendo nos termos da legislação vigente.

17.3. A Administração poderá realizar diligências, consultas a sistemas oficiais e solicitar esclarecimentos ou documentos complementares necessários à verificação da habilitação, da autenticidade dos documentos e da regularidade das informações prestadas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

17.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

17.4.1. Apresentação de atestado e/ou declaração de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em fornecimento de materiais com características similares ao objeto desta pretensa aquisição, em observância ao disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, por razões de boas práticas administrativas.

a) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto;

b) Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente.

17.5. **QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**

17.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;

17.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

17.5.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

17.6. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

17.6.1. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.6.2. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.6.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.6.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

17.6.6. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

17.7. Certidão Negativa de feitos sobre falência - Lei n°. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

17.8. **OUTRAS DECLARAÇÕES (ANEXO II):**

17.9. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17.10. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, quando aplicáveis.

18. **DO CONTRATO E SUA EXECUÇÃO**

18.1. Considerando que a aquisição refere-se ao fornecimento de equipamentos e/ou materiais, com entrega imediata e integral, e sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, a formalização da contratação poderá ocorrer por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Nesse sentido, a Nota de Empenho será considerada instrumento hábil para substituir o contrato formal, servindo também como marco para a contagem dos prazos de execução da entrega dos bens e/ou materiais.

19. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

19.1. Trata-se de aquisição de entrega imediata e integral dos materiais adquiridos, sendo a Nota de Empenho o instrumento equivalente para produzir os efeitos decorrentes.

19.2. A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à conclusão do procedimento de contratação e à verificação do atendimento dos requisitos de habilitação e demais condições exigidas pela Administração.

20. **PAGAMENTO**

20.1. Insta salientar que o pagamento seguirá conforme estipulado no Art. 188 do Decreto n.º 28.874/2024, ou seja:

> Art. 188. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:
> I - nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento;
> II - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;
> III - certidão de regularidade previdenciária e trabalhista, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações nos termos do art. 24 deste Decreto, nos casos de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;
> IV - comprovante de cumprimento de obrigações previdenciárias, nos casos de contratos de obra;
> V - medição realizada pela fiscalização do contrato, nos casos de obra e serviços de engenharia, e de contratos submetidos ao referido regime de pagamento por medição;
> VI - comprovante de atingimento de metas e respectivo impacto percentual no caso de remuneração variável;
> VII - comprovante de percentual de economia produzida, nos casos de contratos de eficiência.
> § 1º Os documentos apresentados deverão ser atestados pela fiscalização do contrato que emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade do pagamento diante do cumprimento do objeto e efetiva correspondência com o valor cobrado, devendo ser autuado processo administrativo no qual serão incluídos cópia do contrato e eventuais termos aditivos, cópia da nota de empenho e mapa de controle de execução contratual.
> § 2º Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento.
> § 3º Em caso de não cumprimento do inciso II, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria - Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa.
> § 4º Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito estadual.
> § 5º Em caso de não cumprimento dos incisos III e IV, o pagamento deverá ser retido até a regularização, observadas as diretrizes fixadas neste Decreto.

20.2. Por conseguinte, a nota fiscal deverá ser emitida em favor do:

a) Fundo Estadual de Saúde - RO.

b) CNPJ Nº: 00.733.062/0001-02.

c) Endereço: Av. Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Machado (Entrada pela PIO XII) – Bairro: Pedrinhas – CEP: 76.801-470 - Porto Velho/RO.

20.3. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

a) A descrição detalhada do item;

b) Valor do objeto;

c) Identificação de Número do Processo e Identificação da Nota de empenho;

d) Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

20.4. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, consoante o disposto no art. 190 do Decreto 28.874/2024.

20.5. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão, ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela incontroversa no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a

Administração Pública terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração.

20.6. Na hipótese da contratada não estar regular perante a Fazenda Estadual, o contratado será instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos serão remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria - Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos serão remetidos à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito estadual.

20.7. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciária, o pagamento será retido até a regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.8. Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20.10. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

20.11. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

20.12. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

20.13. Conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, e com a Instrução Normativa nº 34/2023/SEFIN-COTES, será realizada a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre os valores pagos à CONTRATADA, nos casos legalmente previstos, incluindo rendimentos oriundos de fornecimento de bens ou prestação de serviços.

21. **DAS OBRIGAÇÕES**

21.1. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

21.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas;

21.3. Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, levando-se em consideração, prazo de validade, se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos no posterior Termo de Referência;

21.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada a qualquer tempo;

21.5. Fiscalizar, acompanhar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através de representantes designados pela SESAU, conforme dispõe a Lei Nº 14.133/2021;

21.6. Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;

21.7. Notificar a empresa, por escrito, sobre eventuais anormalidade de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas;

21.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderam as especificações;

21.9. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência;

21.10. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis devendo, caso seja necessário, aplicar à mesma as penalidades legais cabíveis;

21.11. Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Estudo Técnico Preliminar, ficando a contratada sujeita às sanções.

21.12. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

21.13. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá:

21.14. Entregar o objeto desta dispensa nas especificações contidas neste termo de referência;

21.15. Entregar o objeto no preço, forma e prazo estipulados na proposta;

21.16. Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada ordem de serviço;

21.17. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

21.18. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, incluindo as despesas com frete, sem qualquer ônus ao órgão requisitante, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

21.19. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relaciona com o fornecimento objeto do registro; prestar ao órgão requisitante qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega do objeto.

21.20. Entregar o objeto nos locais definidos neste instrumento;

21.21. Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados por seus prepostos ao patrimônio da contratante, desde que as responsabilidades sejam efetivamente comprovadas;

21.22. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus para o órgão requisitante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

21.23. Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo, sem ônus para o contratante;

21.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), reconhecendo desde já a aplicabilidade desta legislação específica no fornecimento detalhado neste instrumento;

21.25. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, taxas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, embalagem, validade/e ou garantia, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais;

21.26. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou ao órgão requisitante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços;

22. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

22.1. A forma de contratação do objeto não exige a previsão de condições de prestação da garantia contratual.

23. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

23.1. É vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por parte da Contratada.

24. **MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

24.1. É papel institucional da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia-SESAU/RO o atendimento aos parâmetros da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Estadual 28.874/2024 no que tangem a regulamentação das contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, tendo também como objetivo permanente galgar a conformidade legal e a eficiência na gestão e fiscalização da execução dos contratos celebrados por esta instituição junto a terceiros.

24.2. No cumprimento de sua função precípua a SESAU/RO procedeu a elaboração técnica e publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia No. 86, de 10 de maio de 2024, do **MANUAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (0065283442**), este de caráter normativo com diretrizes e procedimentos que orientam a gestão e fiscalização de contratos públicos no âmbito da SESAU/RO de forma mais eficaz e eficiente, e que deve ser considerado como Modelo de Gestão de Contrato, no que couber ao objeto dos presentes autos.

25. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte do contrato.

25.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

25.3. O fornecedor ou contratado que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 do referido diploma legal, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais.

25.4. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observados os critérios previstos na legislação vigente, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.5. Poderá ensejar a aplicação das sanções, dentre outras condutas:

a) deixar de apresentar documentação exigida no procedimento de contratação;

b) apresentar documentação falsa ou declaração falsa durante o procedimento;

c) não manter a proposta apresentada, salvo justificativa aceita pela Administração;

d) retardar ou causar prejuízo à execução do objeto;

e) deixar de executar total ou parcialmente as obrigações assumidas;

f) falhar na execução dos serviços contratados;

g) fraudar a execução do objeto;

h) comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos ilícitos previstos na legislação aplicável;

i) cometer fraude fiscal.

25.6. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de cadastro de fornecedores, inclusive no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, quando cabível, nos termos da legislação vigente.

25.7. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

25.8. A multa descrita no quadro de infrações, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

25.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

25.10. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

25.11. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

25.12. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

25.13. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

TEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Não dar cumprimento aos prazos estabelecidos no Termo de Referência	06	4,0% sobre o valor do Item adjudicado ou documento equivalente.
2	Recusar-se a entregar os materiais , sem motivo justificado; por ocorrência	06	4,0% sobre o valor do Item adjudicado ou documento equivalente.
3	Realizar entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	04	1,6% sobre o valor da parte inadimplida do Item adjudicado ou documento equivalente.
4	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	04	1,6% sobre o valor da parte inadimplida do Item adjudicado ou documento equivalente.
5	Fornecer informação pérfida quanto ao objeto ou substituição de material; por ocorrência.	04	1,6% sobre o valor da parte inadimplida do Item adjudicado ou documento equivalente.
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:			
6	Responder à comunicação da Administração para consecução do objetivo da aquisição.	04	1,6% da parte inadimplida do Item adjudicado ou documento equivalente.
7	Atender á solicitação da Administração de documentações necessárias para manutenção da regularidade processual.	04	1,6% da parte inadimplida do Item adjudicado ou documento equivalente.
8	Efetuar reposição dos materiais danificados, por motivo e por dia.	04	1,6% da parte inadimplida do Item adjudicado ou documento equivalente.
9	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% sobre o valor do Item adjudicado ou documento equivalente.
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03	0,8% sobre o valor do Item adjudicado ou documento equivalente.
11	Iniciar a entrega dos materiais de consumo nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% sobre o valor do Item adjudicado ou documento equivalente.

TEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
12	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% sobre o valor do Item adjudicado ou documento equivalente.

* Nota: Incidente sobre o valor da parcela do **Item** adjudicado ou documento equivalente.

25.14. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25.15. Após 30 (dez) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

25.16. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

25.17. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

25.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.19. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

25.20. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da aquisição;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.20.1. As apurações e aplicação de sansões administrativas pelas infrações correrão sem prejuízo das sanções cominadas no Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, conforme se segue:

> [...]
>
> Art. 185. A apuração de infração administrativa que enseja a imposição de advertência ou multa, isoladas ou cumulativamente, se dará mediante rito simplificado, observadas as garantias do administrado.
> Parágrafo único. A sanção de advertência e a imposição de multa até o limite de 5% (cinco por cento) do valor contratado poderá ser aplicada diretamente pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização, assim como a constituição em mora do contratado em caso de inexecução do contrato.
>
> [...]

26. DIREITOS AUTORAIS

26.1. A forma de contratação do objeto não exige a previsão de direitos autorais, propriedade intelectual, nem tampouco sigilo e segurança de dados, conforme Art. 42, inciso XXVII, do Decreto Estadual Nº. 28.874/2024.

27. REQUISITOS PARA SERVIÇOS QUE ENVOLVAM SOLUÇÃO DE TIC

27.1. O objeto da presente aquisição não envolve soluções de TIC, conforme Art. 42, inciso XXVIII, do Decreto Estadual 28.874/2024.

28. CASOS OMISSOS

28.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa dispensa, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/21 e Decreto Estadual 28.874/2024, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

29. CONDIÇÕES GERAIS

29.1. A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos materiais a serem fornecidos, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade em saúde e afins;

29.2. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada e/ou meio eletrônico para **cotacao1gadsesau@gmail.com**;

29.3. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

29.4. Quaisquer tolerância da Administração Pública quanto à eventuais infrações contratuais não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

29.5. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência e seus ANEXOS;

29.6. Qualquer documento necessário à participação na presente contratação, se apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

29.7. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;

29.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência e seus Anexos;

29.9. Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente;

29.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência e seus Anexos, o contratante considerará o proponente inabilitado;

29.11. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

30. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

30.1. Considerando que o presente processo não tem por objeto central a contratação de serviço continuado com fornecimento de mão de obra exclusiva, temos que não se aplica à presente aquisição a obrigatoriedade de apresentação junto a proposta de planilha de decomposição de custos e formação de preço, conforme Art. 42, inciso XXX, do Decreto Estadual Nº. 28.874/2024.

31. IMPACTOS AMBIENTAIS POTENCIAIS

31.1. A aquisição dos produtos de refrigeração (centrais de ar condicionado - com instalação, bebedouros e geladeiras) deve considerar critérios de sustentabilidade, por se tratar de equipamentos que podem gerar impactos ambientais diretos e/ou indiretos em diferentes fases de seu ciclo de vida — desde a fabricação até o descarte final. Tais considerações são importantes para atender aos princípios da administração pública, conforme exigido pela legislação vigente, em especial a **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos), que determina em seu Art. 11, inciso IV, que as contratações públicas devem promover o desenvolvimento sustentável.

31.1.1. Conforme rege a Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG, os órgãos da Administração Pública, quando da aquisição de bens, poderão exigir critérios de sustentabilidade ambiental. Deverão ser observados os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a referida Instrução Normativa, no que couber, mais especificamente ao que define o Art. 5º: Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

> I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
>
> II - Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
>
> III - Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e IV - Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada da diretiva RoHs (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio(Hg), chumbo(Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio(CD) Bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

31.1.2. Em relação aos impactos ambientes decorrentes da aquisição de produtos de refrigeração, os principais são:

31.1.3. **Consumo energético elevado**: equipamentos com baixa eficiência energética aumentam o consumo de energia elétrica, o que, no caso do setor público, representando custos elevados para administração pública, mas também maior captação de carbono. Nesse caso, a fim de mitigar esse problema, pode-se exigir que todos os equipamentos possuam Selo Procel de Eficiência Energética - Classificação A, conforme critérios do INMETRO. Ademais, sugere-se a aquisição de modelos com tecnologia inverter (no caso de centrais de ar), que ajustam o consumo conforme a demanda.

31.1.4. **Emissão de gases refrigerantes que aumentam a poluição atmosférica**: centrais de ar e geladeiras utilizam fluidos que podem ter alto potencial de contribuir para o aquecimento global. A substituição equipamentos que utilizem gases mais limpos, reduz significativamente o aquecimento global e o efeito nocivo à camada de ozônio.

31.1.5. **Resíduos eletrônicos perigosos**: descarte inadequado dos componentes dos equipamentos de refrigeração ao final da vida útil pode provocar contaminação do solo e lençóis freáticos. Nesse contexto, pode-se exigir que os fornecedores comprovem conformidade com a legislação ambiental vigente, bem como a adoção de conduta de logística reversa, prevendo a coleta e destinação ambientalmente adequada dos equipamentos substituídos ou descartados. Também pode-se exigir requisitos mínimos de garantia estendida e fornecimento de peças de reposição por, no mínimo, 5 anos, reduzindo o descarte prematuro de equipamentos.

31.1.6. **Consumo de água**: bebedouros com baixa eficiência podem gerar desperdício hídrico e consumo energético desnecessário, devendo se exigir que todos os equipamentos possuam Selo Procel de Eficiência Energética - Classificação A, conforme critérios do INMETRO, e que utilizem mecanismos que reduzam o desperdício desnecessário de água.

31.1.7. Destaca-se que a adoção de critérios técnicos voltados à eficiência energética, menor impacto de gases refrigerantes e descarte ambientalmente adequado contribui não apenas para a redução do impacto ambiental, mas também para a economicidade e a responsabilidade socioambiental da administração pública, além de garantir a conformidade com a legislação vigente e promover a sustentabilidade ambiental na aquisição de material permanente. A utilização responsável de recursos, gerenciamento adequado de resíduos e implementação da logística reversa, a Unidade de Saúde demonstra seu compromisso com a proteção do meio ambiente, a conservação dos recursos naturais e a redução dos impactos ambientais associados à sua operação.

31.1.8. Por fim, é imprescindível mencionar que será de total responsabilidade da futura CONTRATADA, o cumprimento das normas ambientais vigentes para a aquisição dos objetos deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e à destinação de resíduos, devendo a mesma assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento.

31.2. **Dos Critérios de Sustentabilidade:**

31.2.1. Os critérios de sustentabilidade para aquisição de produtos de refrigeração incluem a certificação de eficiência energética (Selo Procel A), a utilização de gases refrigerantes ecológicos (como o R410A ou superior), a durabilidade e a manutenção das peças (serpentina em cobre, proteção antiferrugem), e a inclusão de recursos que reduzam o consumo, como a tecnologia inverter e controle remoto sem fio. É fundamental considerar o ciclo de vida do produto, a garantia mínima e a existência de assistência técnica local para garantir a longevidade e o descarte adequado.

32. **PROCEDIMENTOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

32.1. **Justificativa à Dispensa em Razão do Valor:**

32.2. As compras e contratações das entidades públicas seguem, obrigatoriamente, um regime regulamentado por Lei.

32.3. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

32.4. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

32.5. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

32.6. *(...)*

32.7. *"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da*

lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

32.8. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

32.9. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

32.10. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

32.11. Art. 75. É dispensável a licitação:

32.12. (...)

32.13. II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.817, de 2023) (Vigência).

32.14. Ressaltamos a publicação do **Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**, que atualizou os valores referentes às modalidades de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

32.15. A regra atual, com base na norma acima, é a seguinte:

OUTRAS COMPRAS E SERVIÇOS	R$ **65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras.

33. **ANEXOS**

Anexo I - SAMS;

Anexo II - MANUAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (0065283442**)**;

Elaborado por:

LUZIA DE SOUZA OLIVEIRA SILVA

Assessora - NMP/CECOMP/CAD/SESAU

Revisão:

MÁRCIO AFONSO BASEGGIO

Chefe de Núcleo de Materiais Permanentes - NMP/CECOMP/CAD

Aprovação:

ARI MULLER MOREIRA CHACON

Gerente da Central de Compras - SESAU-CECOMP

Autorizo, aprovo e ratifico o presente Termo de Referência e seus anexos, declarando que as disposições nele contidas estão em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-me pela veracidade das informações consignadas.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU-RO

ANEXO I - SAMS

Órgão Requisitante:	**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDONIA - SESAU-RO.**			**Nº. Processo:**	0045.000097/2025-09		
Fonte de Recurso:	1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde 2.500.0.01002 - Superávit - Recursos não vinculados de impostos - Saúde	**Programa de Trabalho:**	17.012.10.122.1015.2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	**Natureza da Despesa:**	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	**Unidade Atendida**	Núcleo de Serviços Gerais - SESAU-NSG
DESCRIÇÃO DA DESPESA	Aquisição de produtos de refrigeração (Condicionadores de ar - com instalação, bebedouros e geladeiras) com objetivo de atender o planejamento das ações contidas na Programação Anual de Saúde-PAS 2025, deste Centro de Pesquisa em Medicina Tropical-CEPEM. Conforme Documento de Oficialização de Demanda n.º 4/2025/CEPEM-GA (0062766626).			**Resposta ao:**	Despacho (0063759768)		

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Refrigerador Duplex:** Capacidade Refrigeração: 400 L Tipo Portas: Reversíveis Sistema Degelo: Frost Free Cor: Branca Tensão de Alimentação: 127/220 V Características Adicionais: Prateleiras Removíveis, Gavetas, Etiqueta "A"	Unid.	2		
2	**Bebedouro Água Garrafão:** Material: Aço Inoxidável Tipo: Elétrico De Coluna Capacidade: 20 L Tensão de Alimentação: 110 V Características Adicionais: Gás Ecológico/2 Torneiras (Água Natural/Gelada)	Unid.	4		
3	**Ar Condicionado Split 12.000 BTU/h ciclo Frio 220 Volts** Inverter. TRIPLA FILTRAGEM. Ultra Filter: retém até 99% das bactérias. FUNÇÕES: SLEEP, SIMWING E TIMER. FUNÇÃO TURBO: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Ideal até (m²) 16 m². Largura - Condensadora: 71,7cm - Evaporadora: 83,7cm; Altura - Condensadora: 48,3cm - Evaporadora: 30,8cm; Profundidade - Condensadora: 23cm - Evaporadora: 8,9cm. Econômico. Classificação energética ´A´. Proporciona baixo nível de ruído. Função Duplo Air Swing: Distribuição de ar mais eficiente com movimento automático das paletas na posição vertical e horizontal, Gás ecológico R410A,	Unid.	4		

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon)) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Controle remoto sem fio. **Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE -** Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A". DEVERÁ SER FONECIDO NA TENSÃO DA UNIDADE. Manual tecnico/instrução em português; Garantia mínima de 12 meses. **Instalação:** A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso. A distância até o quadro elétrico de aproximados 5 (cinco). A distância horizontal entre a condensadora e a evaporadora é estimada em 4 (quatro) metros e a vertical em 3 (três) metros.				
4	**Ar Condicionado Split Inverter 18.000 BTUs 220V VE18F**. Ciclo Frio. FUNÇÕES: SLEEP, SIMWING E TIMER. CICLO: FRIO - TECNOLOGIA: ON/OFF. Medida Condensadora (A x L x P) cm 60,0 x 32,5 x 86,5. Medida Evaporadora (A x L x P) cm 30,0 x 37,5 x 97,5. Econômico. Classificação energética ´A´. Proporciona baixo nível de ruído. Função Duplo Air Swing: Distribuição de ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal, Gás ecológico R410A, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon)) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Controle remoto sem fio. **Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE**- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A". DEVERÁ SER FONECIDO NA TENSÃO DA UNIDADE. Manual técnico/instrução em português; Garantia mínima de 12 meses. **Instalação:** A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso. A distância até o quadro elétrico de aproximados 5 (cinco). A distância horizontal entre a condensadora e a evaporadora é estimada em 4 (quatro) metros e a vertical em 3 (três) metros.	Unid.	1		

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	Valor da Proposta: **R$**
Data:	Fone:	Validade Proposta: **90 (noventa) dias**	
Banco: Agência: C/C:	Assinatura:	Prazo de Entrega:	

Documento assinado eletronicamente por **Luzia de Souza Oliveira Silva**, **Assessor(a)**, em 29/10/2026, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO AFONSO BASEGGIO**, **Técnico(a)**, em 29/10/2026, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ari Muller Moreira Chacon**, **Gerente**, em 29/10/2026, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Roselaine de Souza Chaga**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 03/11/2026, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **77946235** e o código CRC **EF962D87**.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
NÚCLEO DE PROCEDIMENTOS ACESSÓRIOS - SESAU-NPA

RELATÓRIO

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 0045.000097/2025-09)

1. **PREÂMBULO**

O Relatório da Pesquisa de Preços foi elaborada em atenção ao Art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2024 . Destaca-se que a Pesquisa de preços foi elaborada por este agente tecnicamente capaz de definir quantitativa e qualitativamente as necessidades do objeto, visando a "

Esta Justificativa, como ressaltado pelo Professor Ulysses Jacoby, transcende a mera aceitação do preço imposto pelo contratado, demandando uma análise ampla da compatibilidade do valor contratado com o mercado, aferida por meio de métodos que assegurem a economicidade e a adequação aos parâmetros legais. Nesse contexto, a presente justificativa busca fornecer esclarecimentos consistentes e embasados para dissipar quaisquer dúvidas quanto à idoneidade e coerência do processo de contratação em questão, alinhando-se aos princípios basilares que regem as contratações públicas.

2. **METODOLOGIA APLICADA**

Assim, no presente processo será considerado a metodologia de ordem sub-sequencial constante no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

> Art. 1º O valor previamente estimada da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de banco de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> Parágrafo único. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
>
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
>
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Em análise ao Decreto Estadual nº 28.874/2024 que regulamenta licitações no âmbito do Governo do estado de Rondônia, percebe-se que a fonte preferencial a ser adotada nas estimativas de preços é banco ou painel de preços, vejamos:

> Art. 2º pesquisa de preços deverá ser realizada da forma mais ampla possível e de acordo com o regramento do art. 23, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
>
> Parágrafo único. como fonte preferencial para elaboração de estimativa de valor de veículos oficiais de divulgação de valores referenciais, tais como bancos ou painéis de preços.

Para definição do valor de referência, poderá ser aplicada a metodologia estatística prevista no art. 6º da **IN nº 01/2024/SUPEL-CPEAP**:

Mediana: quando o Coeficiente de Variação (CV) foi superior a 25,99%.

Média: quando o CV foi inferior a 25,99%.

Menor Preço: nos casos de mercado restrito, com poucos fornecedores ou único fabricante, conforme o **Acórdão nº 1850/2020 do TCU**.

Antes da escolha do método, os preços foram ordenados e submetidos à medida saneadora, com aplicação do **desvio padrão de 25%**, visando eliminar valores excessivos ou inexequíveis (**outliers**).

I - Painel de Preços

Considerando que o Painel de Preços (Painel de Preços) deixou de ser atualizado, conforme comunicado em sua página inicial, que informa ter ocorrido a última atualização dos dados em **04 de julho de 2025**, data a partir da qual o sistema permanecerá apenas para **consulta histórica**, sem novas inserções de preços;

Considerando que o **Banco de Preços** atualmente utilizado já integra e puxa as mesmas informações que constavam no **Painel de Preços**, mantendo assim a fidedignidade e equivalência das fontes de dados oficiais para pesquisa de mercado;

E considerando o disposto no **art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP**, que estabelece que a pesquisa de preços deve observar o prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias** de validade das cotações, verifica-se que as informações constantes no Painel de Preços, atualizadas pela última vez em julho de 2025, encontram-se próximas do vencimento desse limite temporal, o que comprometeria a validade dos dados para fins de estimativa do valor de referência;

Dessa forma, **optou-se por não incluir o Painel de Preços como fonte de pesquisa** neste processo, em razão de sua descontinuidade e da proximidade do vencimento do prazo de validade previsto na norma, adotando-se, em substituição, o **Banco de Preços** como fonte referencial principal, por reunir dados atualizados e compatíveis com os critérios técnicos e normativos exigidos.

> "O Painel de Preços deixou de ser atualizado, conforme comunicado disponível na página inicial do próprio site oficial (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/), o qual informa que:
>
> “O Painel de Preços teve sua última atualização com dados referentes até o dia 04 de julho de 2025. A partir desta data, deixa de ser atualizado, mas permanece disponível para consulta de informações.”
>
> Dessa forma, a partir do referido período, as pesquisas de preços passam a ser realizadas exclusivamente por meio do novo método de pesquisa disponibilizado no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/pesquisa-de-precos.
>
> Ressalta-se, ainda, que as propostas constantes no Painel de Preços permanecerão válidas apenas até o vencimento dos prazos atualizados na referida data de 04 de julho de 2025.".

II - Banco de Preços

Em análise ao banco de preços foram localizados mais de 66 (sessenta e seis) valores de balizamento para a contratação de "Despacho(77359200)", conforme abaixo:

Em análise mais detalhada dos valores, verifica-se que o objeto dos contratos se assemelha ao pretendido na contratação, sendo possível assim a utilização dos valores constantes no Relatório Banco de Preços

III - Banco de Preços em saúde.

O dispositivo de Banco de Preços em Saúde disponível e não se aplica a presente contratação, visto que a contratação em tela trata-se de contratação de reagentes para testes de hemograma, e o portal citado é com finalidade de registro de medicamentos e dispositivos médicos:

> O Banco de Preços em Saúde - BPS é um sistema de registro de informações de compras públicas e privadas de medicamentos e dispositivos médicos que existe desde 1998. Sua principal finalidade é possibilitar o uso de informações de compras públicas e privadas de medicamentos e dispositivos médicos, a fim de subsidiar a compra pública mais eficiente no setor saúde, pelos entes federados e instituições de saúde.

IV - CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/PNCP

No intuito de atender ao preceito normativo que preconiza a busca por contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, buscou-se diligentemente informações que pudessem subsidiar a análise e definição de preços para o presente processo, o que pode ser localizado/verificado no Quadro do Item Banco de Preços.

V - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

Em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 28.874/2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito do Governo do Estado de Rondônia, a pesquisa de preços deve observar, preferencialmente, as fontes estabelecidas no referido normativo, buscando garantir a fidedignidade dos valores estimados e a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

No entanto, a utilização de dados provenientes de mídia especializada, tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo Federal ou de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo não se mostrou adequada para a presente estimativa, pelos seguintes motivos:

1. **Incompatibilidade técnica e especificações distintas** – As informações disponíveis nas referidas fontes não contemplam as especificações técnicas exatas dos itens demandados, apresentando variações de marca, modelo, configuração ou características que poderiam comprometer a exatidão da estimativa.

2. **Desatualização ou ausência de dados regionais** – As tabelas e mídias consultadas não apresentam valores atualizados ou não refletem a realidade de mercado local, especialmente no contexto regional do Estado de Rondônia, podendo gerar distorções na formação do preço estimado.

3. **Falta de representatividade comercial** – As mídias e sítios eletrônicos consultados não possuem abrangência suficiente para retratar as condições comerciais efetivamente praticadas por fornecedores que atuam na localidade, o que inviabiliza a adoção de seus valores como base comparativa.

4. **Predominância de fontes mais aderentes** – Optou-se por adotar, de forma fundamentada, outras fontes de pesquisa de preços mais adequadas e fidedignas, tais como cotações diretas junto a fornecedores do ramo, atas de registro de preços vigentes ou contratações recentes realizadas por órgãos públicos, que demonstraram maior conformidade com o objeto e com o mercado local.

Dessa forma, a não utilização das referidas fontes se justifica pela necessidade de assegurar a precisão e a confiabilidade da estimativa de preços, em observância aos princípios da economicidade, da razoabilidade e da eficiência previstos no Decreto Estadual nº 28.874/2024 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

VI - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

A utilização de pesquisa direta com fornecedores locais deve ser observada com cautela pela Administração Pública durante a elaboração da estimativa, de forma que possa aferir que de fato os valores refletem a realidade do mercado. A Instrução Normativa/SEGES-ME nº 65 de 07 de julho de 2021 estabeleceu que a Lei 14.133/2021 dispõe que os cinco parâmetros citados podem ser adotados de forma combinada ou não, **acrescenta que deverão ser priorizados os dois primeiros parâmetros, ou seja, o módulo integrado para pesquisa de preços no sistema Compras.gov.br; e as contratações similares feitas pela Administração Pública.** As demais fontes devem ser utilizadas de forma complementar ou subsidiária, com as devidas justificativas, **devendo ser evitada a cotação somente junto a potenciais fornecedores,** vejamos:

> (...)
>
> Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
>
> IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
>
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
>
> **§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos. (grifo nosso)**

O Decreto Estadual nº 28.874/2024, através do art. 51 regulamentou as formas de pesquisa de preços previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, e definiu-se como base preferencial para os preços os valores de veículos oficiais, tais como bancos ou painéis de preços, bem como ainda exigindo a justificativa quando a pesquisa realizada somente por meio de pesquisa de mercado:

> Art. 51.A pesquisa de preços deverá ser realizada da forma mais ampla possível e de acordo com o regramento do art. 23, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
>
> § 1°Adotar-se-á como fonte preferencial para elaboração de estimativa de valor de veículos oficiais de divulgação de valores referenciais, tais como bancos ou painéis de preços.
>
> § 2°A realização de estimativa de valor exclusivamente por meio de pesquisa de mercado somente será admitida em caso de expressa justificativa do setor responsável, devendo ser observada a pluralidade e atualidade das propostas com a correspondente justificativa de escolha dos agentes econômicos pesquisados.

O Tribunal de Contas da União através do Acórdão nº 1.875/2021-Plenário já definiu que os valores deverão ser baseados em cestas de preços, sendo preferencialmente os preços públicos oriundos de outros certames e somente utilizado pesquisa junto a fornecedores em caso de ausência extrema de preços públicos, vejamos:

> 9.5.1. as pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames;
>
> 9.5.2. a pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, **na extrema ausência de preços públicos ou cestas de preços referenciais;**

Diante disso, percebe-se que não existiu necessidade no processo a realização de pesquisa com fornecedores locais, considerando a existência de preços públicos que possibilitem a realização da cesta de preços e estimativa necessária.

VII - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Com o objetivo de ampliar a transparência do uso dos recursos públicos e fomentar mecanismos de participação social, a Controladoria-Geral da União (CGU), em parceria com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, passou a publicar as notas fiscais eletrônicas relativas às aquisições de produtos e serviços pela administração pública federal no Portal da Transparência. Esta é uma das ações previstas no Plano Anticorrupção do Governo Federal (https://www.gov.br/cgu/pt-br/anticorrupcao/plano-anticorrupcao.pdf) e está amparada no Decreto nº 10.209/2020, que autorizou a publicação dessas notas fiscais eletrônicas.

Além disso, a determinação da divulgação das notas fiscais eletrônicas também está prevista na Lei nº 14.129/2021 (Lei de Governo Digital). Os novos dados estão disponíveis em Consultas Detalhadas - Notas Fiscais, com a possibilidade de se realizar buscas por nota, por produtos/serviços, por fornecedor e por órgão.

O Decreto Estadual nº 28.874/2024, através do art. 51 regulamentou as formas de pesquisa de preços previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, e definiu-se como base preferencial para os preços os valores de veículos oficiais, tais como bancos ou painéis de preços:

> Art. 51.A pesquisa de preços deverá ser realizada da forma mais ampla possível e de acordo com o regramento do art. 23, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
>
> **§ 1°Adotar-se-á como fonte preferencial para elaboração de estimativa de valor de veículos oficiais de divulgação de valores referenciais, tais como bancos ou painéis de preços.**
>
> § 2°A realização de estimativa de valor exclusivamente por meio de pesquisa de mercado somente será admitida em caso de expressa justificativa do setor responsável, devendo ser observada a pluralidade e atualidade d propostas com a correspondente justificativa de escolha dos agentes econômicos pesquisados. (grifo nosso)

O Tribunal de Contas da União através do Acórdão nº 1.875/2021-Plenário já definiu que os valores deverão ser baseados em cestas de preços, **sendo preferencialmente os preços públicos oriundos de outros certames**, vejamos:

> 9.5.1. as pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma "cesta de preços", **devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames;**

Diante disso, percebe-se que não existiu necessidade no processo a realização de pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, considerando a existência de preços públicos que possibilitem a realização da cesta de preços e estimativa necessária.

3. **SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS**

Quadro Estimativo de Preços															
Número Único do Processo:									0045.000097/2025-09						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA	Banco de Preços			PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO	PREÇO MEDIANO	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL
						V.Unitário1	V.Unitário2	V.Unitário3							
1	**Refrigerador Duplex:** Capacidade Refrigeração: 400L. Tipo Portas: Reversíveis Sistema Degelo: Frost Free Cor: Branca Tensão de Alimentação: 127/220 V Características Adicionais:	**UNID**	**2**	**2**	**NÃO APLICÁVEL**	R$2.598,00	R$2.605,00	R$2.875,00	**R$2.598,00**	**R$2.692,67**	**R$2.605,00**	**R$157,94**	**5,87%**	**MÉDIO**	**R$5.385,34**

	Prateleiras Removíveis, Gavetas, Etiqueta "A"														
2	**Bebedouro Água Garrafão:** Material: Aço Inoxidável Tipo: Elétrico De Coluna Capacidade: 20 L Tensão de Alimentação: 110 V Características Adicionais: Gás Ecológico/2 Torneiras (Água Natural/Gelada)	**UNID**	**4**	**4**	**NÃO APLICÁVEL**	R$ 753,69	R$ 719,38	R$ 680,00	**R$ 680,00**	**R$ 717,69**	**R$ 719,38**	**R$ 36,87**	**5,14%**	**MÉDIO**	**R$2.870,76**
3	**Ar Condicionado Split 12.000** BTU/h ciclo Frio 220 Volts Inverter. TRIPLA FILTRAGEM. Ultra Filter: retém até 99% das bactérias. FUNÇÕES: SLEEP, SIMWING E TIMER. FUNÇÃO TURBO: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Ideal até (m²) 16 m². Largura - Condensadora: 71,7cm - Evaporadora: 83,7cm; Altura - Condensadora: 48,3cm - Evaporadora: 30,8cm; Profundidade - Condensadora: 23cm - Evaporadora: 8,9cm. Econômico. Classificação energética ´A´. Proporciona baixo nível de ruído. Função Duplo Air Swing: Distribuição de ar mais eficiente com movimento automático das paletas na posição vertical e horizontal, Gás ecológico R410A, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon)) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Controle remoto sem fio. **Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE -** Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo “A”. DEVERÁ SER FONECIDO NA TENSÃO DA UNIDADE.	**UNID**	**4**	**4**	**NÃO APLICÁVEL**	R$1.943,00	R$1.932,63	R$1.893,35	**R$1.893,35**	**R$1.922,99**	**R$1.932,63**	**R$ 26,19**	**1,36%**	**MÉDIO**	**R$7.691,96**

	Manual tecnico/instrução em português; Garantia mínima de 12 meses. Instalação: **A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada** e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso. A distância até o quadro elétrico de aproximados 5 (cinco). A distância horizontal entre a condensadora e a evaporadora é estimada em 4 (quatro) metros e a vertical em 3 (três) metros.														
4	**Ar Condicionado Split Inverter 18.000 BTUs** 220V VE18F. Ciclo/Frio. FUNÇÕES: SLEEP, SIMWING E TIMER. CICLO: FRIO - TECNOLOGIA: ON/OFF. Medida Condensadora (A x L x P) cm 60,0 x 32,5 x 86,5. Medida Evaporadora (A x L x P) cm 30,0 x 37,5 x 97,5. Econômico. Classificação energética ´A´. Proporciona baixo nível de ruído. Função Duplo Air Swing: Distribuição de ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal, Gás ecológico R410A, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon)) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Controle remoto	**UNID**	**1**	**1**	**NÃO APLICÁVEL**	R$2.499,00	R$2.687,50	R$2.400,00	**R$2.400,00**	**R$2.528,83**	**R$2.499,00**	**R$146,05**	**5,78%**	**MÉDIO**	**R$2.528,83**

	sem fio. **Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE-** Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A". DEVERÁ SER FONECIDO NA TENSÃO DA UNIDADE.Manual técnico/instrução em português; Garantia mínima de 12 meses. Instalação: **A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada** e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso. A distância até o quadro elétrico de aproximados 5 (cinco). A distância horizontal entre a condensadora e a evaporadora é estimada em 4 (quatro) metros e a vertical em 3 (três) metros.															
TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP									**R$ 18.476,89**							

4. **DA ANÁLISE DOS VALORES OBTIDOS E DEFINIÇÃO DE VALOR DE REFERÊNCIANTE DO EXPOSTO, CONSIDERANDO QUE O DECRETO ESTADUAL Nº 28.874/24 DEFINE EM SEU ART. 53:**

> Art. 3º resultado da pesquisa de preços será a **média, mediana ou o menor dos preços obtidos**, observados os seguintes parâmetros:
>
> I - para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, deverá ser realizada análise crítica dos preços pesquisados, a fim de verificar eventuais propostas cujos preços possam ser considerados inexequíveis ou excessivamente elevados e, ainda, verificar a similaridade com o objeto, especificações, qualidade, prazos e garantias definidos pela Administração;
>
> II - o responsável deverá fazer um balizamento entre o resultado obtido e os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, através da análise de contratos recentes ou vigentes, Atas de Registro de Preços e outros meios para verificar se o resultado apresenta o preço praticado no mercado.

Os documentos que deram suporte para justificar o tratamento dado aos preços coletados, bem como a metodologia que foi aplicada encontram-se anexos aos autos, conforme pesquisas, oriunda do site Banco de Preço, os quais contemplam os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

5. **CONCLUSÃO**

Em conclusão, ratificamos que a pesquisa de preços realizada para embasar o presente certame seguiu criteriosamente os preceitos estabelecidos na legislação vigente. O parâmetro estabelecido no art. 51, §8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024 foi cuidadosamente cumprido e obtido preço através de ampla cesta de preços utilizada para estimativa do valor do plantão e definição da planilha de custo, demonstrando a diligência da administração na busca por referências adequadas para a definição dos valores estimados.

Visto isso e considerando o caso concreto, diante da conformidade com os dispositivos legais e da adequada justificação dos parâmetros utilizados, o presente processo demonstra o compromisso da administração em conduzir uma pesquisa de preços idônea e alinhada aos princípios da Administração Pública, assegurando, dessa forma, a lisura e a legalidade do procedimento de contratação, atendendo ainda o princípio da economicidade pública, tendo o processo o valor estimado de **R$ 18.476,89** (dezoito mil e quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

Data e hora do sistema.

Elaborado por:
RUSKAIA LOUISE LENK
Técnico Administrativo Operacional da Saúde.
Núcleo de Procedimento e Acessórios/SESAU.
-Assinado eletronicamente-

ÁTYLLA PACHECO MONTEIRO
Chefe de Núcleo - SESAU-NPA
CECOMP/CAD/SESAU-RO
-Assinado eletronicamente-

SESAU Secretaria de Estado da Saúde — RONDÔNIA Governo do Estado

Documento assinado eletronicamente por **ATYLLA PACHECO MONTEIRO**, **Chefe de Núcleo**, em 13/10/2026, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **RUSKAIA LOUISE LENK**, **Técnico(a)**, em 13/10/2026, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **77554644** e o código CRC **9C2A0C1A**.